



Comissão  
Europeia

# Materiais que Entram em Contacto com os Alimentos



*Saúde e  
Segurança  
Alimentar*

# Materiais que Entram em Contacto com os Alimentos



## Introdução

Os alimentos entram em contacto com vários materiais e objetos durante a sua produção, processamento, armazenamento, preparação e quando são servidos, antes do seu eventual consumo. Tais materiais e objetos são designados de **materiais que entram em contacto com os alimentos**. Os exemplos incluem recipientes para transportar os alimentos, máquinas para processar alimentos, materiais de embalagem, serviços de cozinha e de mesa. Esses materiais devem ser suficientemente inertes para que os seus constituintes não afetem negativamente a saúde do consumidor, nem influenciem a

qualidade dos alimentos. A fim de assegurar a conformidade dos materiais que entram em contacto com os alimentos e de forma a garantir a livre circulação de mercadorias, encontra-se em vigor na União Europeia (UE) um conjunto de requisitos e controlos jurídicos.

Pode consultar mais informações sobre os materiais que entram em contacto com os alimentos no sítio Web da Comissão Europeia em [http://ec.europa.eu/food/food/chemicalsafety/foodcontact/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/food/food/chemicalsafety/foodcontact/index_en.htm) que inclui hiperligações para toda a legislação relevante.

## Legislação

A legislação da UE prevê regras vinculativas que os operadores económicos devem cumprir. As regras podem ser de âmbito geral, isto é, aplicáveis a todos os materiais que entram em contacto com os alimentos, ou aplicáveis apenas a materiais específicos. No caso de não existirem normas específicas ao nível da UE, é possível que a legislação comunitária seja

complementada com a legislação nacional dos Estados-membros.

## Legislação geral

O [Regulamento \(CE\) n.º 1935/2004](#) prevê um quadro jurídico harmonizado da UE. Fixa os princípios gerais da segurança e do carácter inerte para todos os materiais que entram em contacto com os alimentos.



Os princípios definidos no Regulamento (CE) n.º 1935/2004 exigem que os materiais não:

- libertem os seus constituintes nos alimentos em níveis perigosos para a saúde humana,
- alterem a composição dos alimentos, o sabor e o aroma de uma forma inaceitável.
- o procedimento para realizar avaliações de segurança a substâncias usadas no fabrico dos materiais que entram em contacto com os alimentos e que envolvem a participação da [Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos](#),

Além disso, o regulamento prevê:

- regras especiais para os materiais ativos e inteligentes (que não são inertes em virtude da sua conceção),
- poderes para adotar medidas adicionais a nível da UE para materiais específicos (por exemplo, plásticos),
- regras relativas à rotulagem que incluam uma indicação sobre o uso (por exemplo, uma máquina de café, uma garrafa de vinho, ou uma colher de sopa) ou mediante a reprodução do símbolo ,
- documentação sobre conformidade e rastreabilidade.

## Boas práticas de fabrico

O [Regulamento \(CE\) n.º 2023/2006](#) assegura a conformidade constante com os requisitos no fabrico dos materiais que entram em contacto com os alimentos através de:

- instalações adequadas à finalidade e sensibilização do pessoal para as fases críticas da produção,
- garantia de qualidade documentada e sistemas de controlo de qualidade presentes nas instalações, e
- seleção de materiais iniciáticos adequados ao processo de fabrico com vista à segurança e ao carácter inerte dos artigos finais.



As boas regras de fabrico aplicam-se a todas as fases durante o processo, embora a produção das substâncias iniciadoras se encontre abrangida por outra legislação.

## Legislação da UE relativa a materiais e substâncias específicos

Além da legislação geral, determinados materiais que entram em contacto com os alimentos - materiais cerâmicos, película de celulose regenerada, plásticos (incluindo plástico reciclado), bem como materiais ativos e inteligentes - encontram-se abrangidos por medidas específicas da UE. Existem igualmente regras específicas sobre determinadas substâncias iniciadoras utilizadas na produção dos materiais que entram em contacto com os alimentos.



A medida mais abrangente relativa aos materiais e objetos de matéria plástica na Regulação da UE é o [Regulamento \(UE\) n.º 10/2011](#) que enuncia as regras sobre a composição dos materiais de matéria plástica que entram em contacto com os alimentos, incluindo o estabelecimento de uma lista da União de substâncias permitidas no fabrico desses materiais. Esta lista atribui um número específico a cada substância.

## Comunicação

Os produtores de materiais que entram em contacto com os alimentos devem também assegurar uma comunicação adequada sobre a utilização segura dos seus produtos.

Essa comunicação deve ser direcionada para os utilizadores a jusante na cadeia de abastecimento, a fim de garantir a utilização adequada de materiais intermédios, e instruções dirigidas aos consumidores que os informem sobre a utilização segura e correta dos artigos, caso seja necessário.

O Regulamento (UE) n.º 10/2011 define as regras para determinar a conformidade dos materiais de matéria plástica e as especificações, bem como as restrições à utilização dessas substâncias. Estas últimas incluem limites de migração que especificam a quantidade máxima de substâncias que podem migrar para os alimentos. A migração total de substâncias de um plástico para um alimento não pode exceder 60 mg/kg por alimento.

A tentativa de utilizar da melhor forma os recursos significa que a reciclagem está a tornar-se cada vez mais comum no fabrico. Por conseguinte, o [Regulamento \(CE\) n.º 282/2008](#) define regras para o plástico reciclado, uma vez que pode estar contaminado por substâncias desconhecidas.

Os materiais ativos e inteligentes aumentam a vida útil dos alimentos ao manterem ou melhorarem o estado da comida embalada, libertando ou absorvendo substâncias para ou dos alimentos ou do ambiente que os rodeia.

Consequentemente, encontram-se isentos da regra geral relativa ao carácter inerte previsto no Regulamento (CE) n.º 1935/2004. As regras específicas previstas no [Regulamento \(CE\) n.º 450/2009](#) aplicam-se para dar resposta ao seu uso específico:

- absorção de substâncias do interior das embalagens de alimentos, tais como líquido e oxigénio,
- libertar substâncias para os alimentos, tais como conservantes,
- indicar a expiração dos alimentos através da libertação de substâncias que provocam a mudança da cor, em função da duração e temperatura de armazenamento.

Prevê-se a criação de uma lista da União das substâncias permitidas no fabrico de materiais ativos e inteligentes.



A comunicação dentro da cadeia de abastecimento é, em grande medida, alcançada através da Declaração de Conformidade. A rotulagem constitui o principal instrumento para comunicar com os comerciantes e consumidores.

Os comerciantes e os consumidores devem assegurar que observam as instruções corretas de utilização, a fim de evitar a contaminação dos alimentos com substâncias do material. Tal contaminação poderá não ser evidente e a utilização do material para finalidades não previstas poderá não ser segura.





## Legislação nacional relativa a materiais específicos

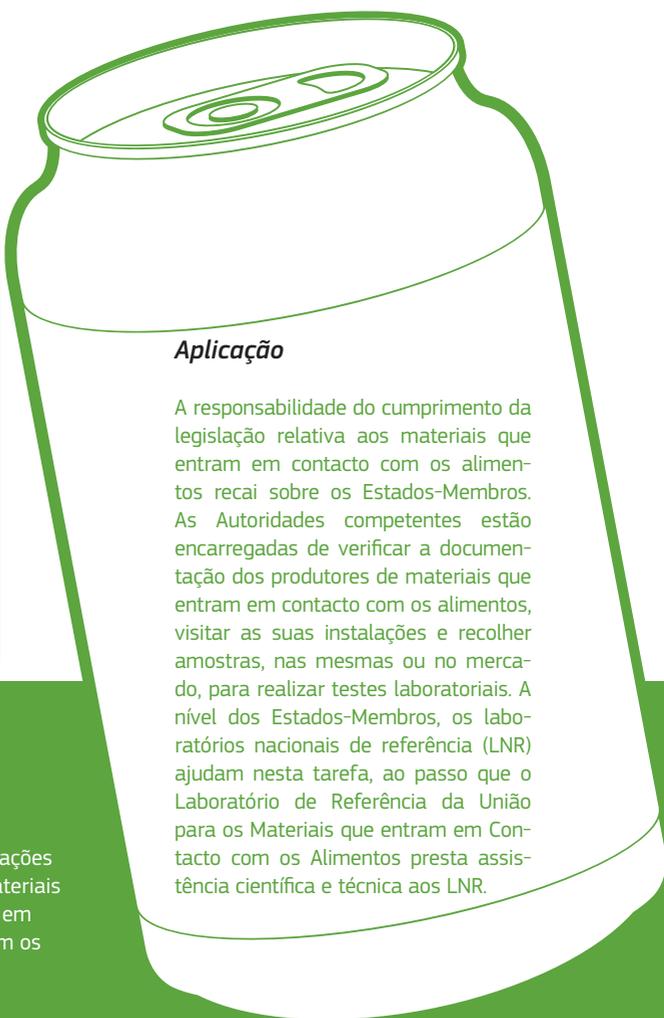
Nos casos em que não exista legislação específica da UE, os Estados-Membros podem estabelecer medidas nacionais. Por exemplo, não existem medidas específicas da UE sobre o papel e o cartão, o metal, o vidro ou as tintas de impressão. Alguns Estados-Membros têm, portanto, as suas próprias regras. No sítio Web da Comissão Europeia pode ser consultada uma [síntese](#).

## Harmonização e legislação futura

A Comissão Europeia encontra-se atualmente a analisar a cadeia de abastecimento da indústria envolvida no fabrico e na comercialização dos materiais que entram em contacto com os alimentos. Está igualmente a recolher informações sobre as medidas nacionais para os materiais relativamente aos quais não existe legislação específica da UE.



Com base nesta análise, a Comissão Europeia analisará a eficiência e eficácia da situação atual, designadamente os benefícios, encargos administrativos e custos para as empresas. Serão igualmente tidas em conta as eventuais inconsistências regulamentares e obstáculos à livre circulação destes materiais e objetos, no mercado da UE. O relatório resultante proporcionará a base para ponderar quais - se for esse o caso - as medidas que futuramente serão necessárias adotar relativamente aos materiais que entram em contacto com os alimentos na UE.



### **Aplicação**

A responsabilidade do cumprimento da legislação relativa aos materiais que entram em contacto com os alimentos recai sobre os Estados-Membros. As Autoridades competentes estão encarregadas de verificar a documentação dos produtores de materiais que entram em contacto com os alimentos, visitar as suas instalações e recolher amostras, nas mesmas ou no mercado, para realizar testes laboratoriais. A nível dos Estados-Membros, os laboratórios nacionais de referência (LNR) ajudam nesta tarefa, ao passo que o Laboratório de Referência da União para os Materiais que entram em Contacto com os Alimentos presta assistência científica e técnica aos LNR.



Mais informações sobre os materiais que entram em contacto com os alimentos



■ Serviço das Publicações

Luxemburgo: Serviço das Publicações  
da União Europeia, 2015

©União Europeia, 2015  
Reprodução autorizada mediante  
indicação da fonte.

*Printed in Luxembourg*

Print

ISBN 978-92-79-51868-3

doi:10.2875/14805

EW-04-15-665-PT-C

PDF

ISBN 978-92-79-51852-2

doi:10.2875/666057

EW-04-15-665-PT-N